



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM DE URGÊNCIA Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2021.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.

Em cumprimento às determinações constitucionais e legais, especialmente no que há disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (LRF), o presente tem o condão de modificar o orçamento municipal incluindo dotação orçamentaria específica e necessária para a **construção de creche com recursos destinados à Educação Infantil**, conforme estimativa de impacto e declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e esperada aprovação.

Por conta da relevância deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Inicialmente temos que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional” preceitua a possibilidade de criação de créditos especiais destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Em face da possibilidade legal, esta Municipalidade requer a abertura do crédito especial para criação de novas fichas orçamentárias a fim de atender à solicitação da



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Secretaria Municipal de Educação no tocante a inserção do objeto “**construção de creche com recursos destinados à Educação Infantil**” no orçamento.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de outra dotação do orçamento do Município e que em nada vai comprometer o atendimento feito à população no setor educacional.

À vista do exposto, encaminha-se, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA.

Por oportuno, reiteram-se protestos da mais alta estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 06 de agosto de 2021.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE _____ DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a abertura de Crédito Especial Adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado Construção de unidades escolares de educação infantil, na forma e condições a seguir delineadas:

0501 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
0501-12.451.0008.1.046 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 500.000,00
TOTAL DOS SUPLEMENTADOS	R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação a seguir:

0501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
0501-27.812.0020.1.026 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
0501-12.361.0037.1.034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
0501-13.392.0019.2.062 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
0501.27.812.0020.2.067 - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA O INCENTIVO A PRÁTICA DO ESPORTE	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
TOTAL DOS SUPLEMENTADOS	R\$ 500.000,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

§1º. Os recursos para atendimento do crédito mencionado no caput deste artigo serão aqueles citados no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem assim as demais fontes de recursos, tudo de acordo com as normas previstas nas portarias da STN e Tribunal de Contas.

§ 2º. Fica autorizada a inclusão da ação criada no PPA do período de 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marco, aos 06 de agosto de 2021.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal